



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 10/2020/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Contratante:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA**, com sede no Largo dos Afritos, ed. Ceres S/N, CEP 40.060-030, na cidade de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0024-11, neste ato representada pelo senhor **ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA**, nos encargos de Superintendente - Substituto, nomeado pela Portaria SE Nº 710, de 22 de março de 2017, Publicada em 29 de março de 2017, Edição: 61, Seção: 2, Página: 10, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em 13/04/2018, Edição: 71, Seção: 1, Página: 7, doravante denominada CONTRATANTE;

Contratada:

E a **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.035.097/0001-18, neste ato representada pelo Senhor **LAURO SANTANA SILVA**, portador do CPF nº 124.279.005-59, doravante designada CONTRATADA;

Na prestação de serviços continuados de vigilância armada Sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº 21012.006429/2017-06, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2018, decorrente do Pregão eletrônico nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto realizar a alteração quantitativa dos itens 1.1. e 1.3. da Cláusula Primeira do Contrato 02/2018, referente à supressão de 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 diurno e 01 noturno, localizado no Posto “Galpão do Cabula”, correspondente à supressão de 25% do valor original e alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato Administrativo nº 02/2018, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia, compreendendo a lotação de postos de trabalho, com o fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços, num total de 03 (três) postos DIURNOS e 03 (três) postos NOTURNOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Objeto da contratação:

Especificação							Valor Posto	
Posto de Localização		Escala	Turno/Jornada	Dias da Semana	Quant. de Postos	Nº de Empregados	R\$	
Edf. Sede da SFA-BA	Largo dos Afritos, s/nº, Centro - Salvador-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.316,69	
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.815,66	
Anexo da SFA-BA	Largo dos Afritos, s/nº, Centro - Salvador-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.316,69	
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.815,66	
UTRA/Vit. Da Conquista	Rua Siqueira Campo, 1922 - Vila EMURC - Vit. Da Conquista-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.262,22	
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.761,19	
TOTAL DE VIGILÂNCIA ARMADA		DIURNA			3	6	21.895,60	
		NOTURNA			3	6	26.392,51	
		GLOBAL MENSAL						48.288,11
		GLOBAL ANUAL						579.457,32

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 48.288,11 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 579.457,32 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Sub-Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA Superintendente, Substituto, SFA-BA Representante da Contratante	LAURO SANTANA SILVA Sócio Diretor Representante da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO Representante da Contratante	NOME COMPLETO Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia - Substituto (a)**, em 11/11/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Santana Silva, Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Araújo de Almeida, Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCARLI PINHO LUNA, Chefe de Coordenação - Substituto (a)**, em 13/11/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **12680573** e o código CRC **B5957F0B**.